

Ata da Reunião do Teste de Conformidade do Pregão
5/2019.

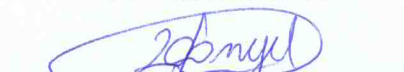
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46

Participantes: Pelo Cofecon: Aline Tales Ferreira (Superintendente interina); Ana Claudia Ramos Pinto (Equipe de Apoio); Danyel Willian Santos Teófilo (Equipe de Apoio); João Henrique Vieira Costa (Pregoeiro); Paulo Roberto Samuel Alves Júnior (membro da Comissão de Licitação). Representando a Scytl Soluções de Segurança e Voto Eletrônico Ltda (05.494.350/0001-75), Gisele Beatriz Pimenta Lopes (021.366.361-97). Representando a Infolog Tecnologia em Informática Ltda-EPP (02.707.046/0001-70), Felipe Arruda Soares de Melo (045.312.021-04). Fernando de Pinho Barreira, auditor da empresa The Perfect Link Auditoria e Perícia. Presentes, ainda, Daniel Moura da Silva, Igor Chaves Sodre, Renato Francisco Marques dos Santos, Vitor Mascena Barbosa, todos da Scytl. - **Local da Reunião:** - Sala Plenária na Sede do Conselho Federal de Economia (Cofecon) SCS Quadra 2, Bloco B, 12º andar, Edifício Palácio do Comércio, Brasília-DF, CEP: 70.318-900. O Pregoeiro do Cofecon deu início à reunião às 9h26, do dia 7 de agosto de 2019. - Com a palavra, Fernando de Pinho Barreira, auditor da empresa The Perfect Link, contratada pelo Cofecon, apresentou instruções constantes no Edital e anexos do Pregão 5/2019 sobre a prova de conceito. - Na sequência a empresa Scytl passou ao Pregoeiro a planilha do colégio eleitoral fictício, previsto no item 2.1.1. para alteração de resultados de forma a não deixar os mesmos previamente trazidos pela empresa. Igor Chaves Sodre, programador da Scytl iniciou a apresentação da empresa. - O auditor considerou todos os itens apresentados, informando que entregará seu relatório no dia seguinte, 8/8/2019. Anexo a esta Ata, está a íntegra da Prova de Conceito (Anexo II do Edital). O Pregoeiro, após abertura de manifestação, constatou que não houve inscritos para uso da palavra. **ENCERRAMENTO:** O Pregoeiro do Cofecon, João Henrique Vieira Costa, encerrou a reunião às 11 horas e 45 minutos do dia sete de agosto de 2019m Brasília-DF. Estando todos de acordo com o conteúdo desta ata, todos assinam em 1 (uma) via que comporá o Processo nº 18.938/2019.

Pelo Cofecon:


Aline Tales Ferreira


Ana Claudia Ramos Pinto


Danyel Willian Santos Teófilo


João Henrique Vieira Costa


Paulo Roberto Samuel Alves Júnior

Pela Scytl:


Gisele Beatriz Pimenta Lopes


Renato Francisco Marques dos Santos


Vitor Mascena Barbosa


Daniel Moura da Silva

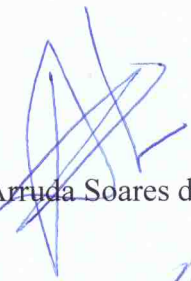
CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63



Igor Chaves Sodre

Pela Infolog:



Felipe Arruda Soares de Melo

Pela The Perfect Link:



Fernando de Pinho Barreira

ANEXO II - Prova de Conceito

1. Do Objetivo

1.1. A prova de conceito visa verificar se a licitante classificada demonstra sua capacidade de atendimento aos requisitos exigidos no edital (demonstração prática das funcionalidades previstas por meio de procedimento automatizado), devendo comprovar um conjunto de capacidades que serão descritas no roteiro abaixo.

1.2. O não comparecimento da licitante na data e horário agendado pelo pregoeiro implica a desqualificação para a continuidade no certame.

2. Do Roteiro

2.1. Desempenho:

2.1.1. Gerar um colégio eleitoral com dados fictícios de, no mínimo, 35.000 (trinta e cinco mil eleitores). Deverão existir, no mínimo, duas chapas concorrentes em cada unidade da federação;

2.1.2. Simular uma eleição completa com o colégio eleitoral acima descrito em até 2 (duas) horas ininterruptas, com concorrência mínima de 200 eleitores simultâneos; e

2.1.3. A simulação deverá:

2.1.3.1. Gerar votos para cada um dos eleitores;

2.1.3.2. Realizar cada transação (votação) de forma completa, incluindo: Identificação do Eleitor, Alteração de senha, Votação com a nova senha e Emissão de comprovante eleitoral, apresentando as telas de cada operação, simulando na íntegra o comportamento do eleitor;

2.1.3.3. Deverá haver, dentre os votos gerados, votos válidos, brancos e nulos para todas as chapas;

2.1.3.4. A solução deverá realizar os votos através das mesmas interfaces que serão disponibilizadas aos eleitores, ou seja, através de páginas web; e

2.1.3.5. Não será admitida a inserção de votos diretamente no banco de dados, via web-services ou outros meios que não sejam páginas web que possam ser apresentadas aos eleitores.

2.2. Segurança:

2.2.1. A solução deverá utilizar certificado de servidor (SSL) para criptografia da conexão com o servidor;

2.2.2. Ao executar o login, a senha do eleitor não deve trafegar em texto claro entre o browser e o servidor, independente do uso de criptografia no canal de acesso (SSL); e

2.2.3. A solução deverá assinar digitalmente todos os votos realizados conforme as normas vigentes da ICP-Brasil (vide DOC-ICP-15 em sua versão mais recente no ato da publicação do edital relativo a este termo de referência, publicado pelo ITI).

2.3. Aferição:

2.3.1. A licitante deverá entregar, antes de iniciar a prova, o resultado esperado para confronto com o resultado obtido ao término da prova;

2.3.2. A solução deverá possuir interface de usuário (página web) que permita:

2.3.3. Recuperar o cadastro de um determinado Eleitor; e

2.3.4. Recuperar a assinatura digital do voto de um determinado eleitor.



- 2.3.5. Gerar relatórios assinados digitalmente conforme as normas vigentes da ICP-Brasil para:
- 2.3.5.1. Mostrar que a base de dados não possuía nenhum voto registrado antes do início da simulação da eleição;
 - 2.3.5.2. Mostrar que a base de dados possuía todos os votos registrados no final da simulação da eleição;
 - 2.3.5.3. Apresentar o resultado da eleição para ser comparado à base de simulação; e
 - 2.3.5.4. A Licitante deve apresentar o projeto do sistema e o modelo de dados do sistema, de forma que permita a verificação do sigilo e da unicidade de cada voto.

2.4. Observações:

- 2.4.1. Havendo discrepância entre os relatórios apresentados e os resultados esperados ou se encontrada alguma não conformidade em relação qualquer um dos requisitos exigidos acima, a licitante terá a proposta desclassificada;
- 2.4.2. Todos os equipamentos necessários para a prova de conceito, inclusive acesso à internet, serão de responsabilidade da licitante, não cabendo ao Cofecon o fornecimento de qualquer desses recursos;
- 2.4.3. Todos os programas necessários para a prova de conceito serão de responsabilidade da licitante, não cabendo ao Cofecon o fornecimento de nenhum programa;
- 2.4.4. Caberá ao Cofecon fornecer o local físico e energia elétrica para a prova de conceito;
- 2.4.5. O Cofecon notificará em tempo hábil o Pregoeiro, para que indique um representante para acompanhar o roteiro da prova de conceito;
- 2.4.6. Esta etapa é uma sessão pública e dar-se-á mediante o cumprimento dos demais itens do edital que trata deste termo de referência;
- 2.4.7. Se não aprovado, o pregoeiro dará continuidade ao certame licitatório convocando os demais licitantes, por ordem de classificação final da etapa de lances, com o objetivo de cumprir os requisitos do termo de referência; e
- 2.4.8. O Cofecon se reserva ao direito de regulamentar os resultados esperados a serem analisados durante a prova de conceito e comunicar aos licitantes em tempo hábil.

